

2ª EDIÇÃO

30 maio de 2025

*Comitê Técnico da
Primeira Infância do IRB*

Primeira Infância em Foco

**Tribunais de Contas
compartilhando conhecimento
para reduzir desigualdades**

*Planejamento estratégico e
orçamentário orientam ações
em Roraima para garantir
prioridade à primeira infância*

*Por: Conselheira Cilene Lago
Salomão*



Resumo do artigo

Boa Vista incluiu o **programa Primeira Infância Primeiro no PPA** em 2022. Ele busca **assegurar o desenvolvimento integral de crianças**, qualificando agentes públicos e fortalecendo o planejamento e a integração.

A LDO do município passou a **incluir a primeira infância como prioridade e a LOA** adotou metodologia que permite o rastreamento de recursos, **promovendo a transparência**. Isso inspirou o TCE-RR a disseminar essa metodologia em eventos, reuniões técnicas e uma oficina, envolvendo prefeitos, secretários, controladores e diversos servidores.

O TCE-RR editou nota recomendatória orientando o monitoramento de iniciativas como os PMPI, instituídos em **100% dos municípios**.

Diante da necessidade de capacitação, foi firmada parceria para realizar **cursos e oficinas**, elaborar **materiais e cronogramas** e acompanhar a elaboração de **leis orçamentárias**. A meta é **sensibilizar agentes públicos** para promover uma nova cultura de gestão que garanta os direitos das crianças.

Conselheira Cilene Lago Salomão

*Conselheira do Tribunal de Contas
do Estado de Roraima*



Fortalecimento das Políticas Públicas para a primeira infância: A experiência do município de Boa Vista como boa prática a ser seguida

Investir com qualidade na primeira infância é assegurar o cumprimento do **mandamento constitucional insculpido no artigo 227 da Carta da República**, que impõe a diversos atores, inclusive, ao Estado, com prioridade absoluta “... assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

De igual modo, a **Lei 8.069/94 – Estatuto da Criança e do Adolescente** – dispõe sobre este comando, de forma que as instituições têm que se moldarem para o seu cumprimento.

Nesse contexto, destaca-se a experiência do município de Boa Vista (RR), que, a partir de 2022, adotou uma abordagem inovadora para **priorizar a Primeira Infância** por meio de planejamento orçamentário, articulação intersetorial e monitoramento com base em indicadores específicos.



Antecedentes e evolução das políticas de primeira infância em Boa Vista

O compromisso institucional de Boa Vista com a Primeira Infância teve início em 2013, com a criação do **programa Família Que Acolhe**, instituído por lei municipal.

Entretanto, até o exercício de 2021, as ações voltadas ao público infantil eram genéricas, abrangendo a infância (0 a 12 anos) e, ocasionalmente, a adolescência (12 a 18 anos).

Em 2022, o município iniciou um processo de reorganização das ações e da alocação orçamentária, com a **criação do programa 078 – Primeira Infância Primeiro**, incluído no seu **Plano Plurianual (PPA)**.

O objetivo do programa é **assegurar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos**, por meio da qualificação dos agentes públicos, fortalecimento do planejamento e integração das políticas setoriais, bem como **alocar recursos financeiros** necessários para plena execução das ações.





Planejamento estratégico e orçamentário

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** de Boa Vista a partir do exercício antes citado, em congruência com o PPA vigente, passou a **incluir expressamente a Primeira Infância** como uma das **prioridades** da administração.

Já a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** classifica as ações conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), desenvolvida por meio da parceria entre a Fundação Abrinq, o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) e o Unicef. As ações são categorizadas como:

- **Exclusivas:** voltadas diretamente às crianças, com base em programas existentes;
- **Não exclusivas:** com impacto indireto ou compartilhado com outros públicos, cujos recursos são proporcionalmente calculados, conforme dados consolidados do IBGE.

Essa metodologia de destinação dos recursos financeiros para **ações específicas da Primeira Infância**, mesmo adicionada a outros segmentos, permite o seu rastreamento, promovendo **transparência e efetividade na aplicação dos investimentos**. Contudo, os demais municípios se encontram na fase preparatória para adoção do mesmo modus operandi a partir do próximo PPA e demais instrumentos legais de planejamento, enquanto que **o estado aperfeiçoará seu PPA vigente** e por conseguinte a LDO e LOA dos exercícios subsequentes a 2025.

Reconhecimento e replicabilidade

A experiência de Boa Vista foi reconhecida como **boa prática institucional** e inspirou o Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCERR) a atuar como articulador da metodologia **junto aos demais municípios e ao governo estadual**.

Desde então, foram realizados **três eventos presenciais**, sendo **duas reuniões técnicas** – em 2023 e 2024 – e **uma oficina** em 2025, coordenadas pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, todos com a participação dos prefeitos, dos secretários municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Administração, Finanças, chefes do controle interno, centenas de servidores das atividades-fim e dos profissionais de empresas de contabilidade contratadas (prática adotada em todos os municípios do interior do estado).

Apesar dos avanços, verificou-se a **necessidade de capacitação técnica mais aprofundada**, especialmente, para elaboração dos respectivos projetos de lei do **PPA, LDO e LOA**.

Em sintonia com essa formatação o TCERR editou a **Nota Recomendatória nº 01/2024**, por meio da qual estabelece procedimentos a serem adotados quanto ao **monitoramento das políticas públicas**, em especial, dos respectivos PMPs, instituídos em 100% dos municípios.



Parcerias e próximos passos

Além de parceria já firmada com o município de Boa Vista com esse propósito, encontra-se em fase final a celebração de um **Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Fundação Van Leer**, instituição holandesa com ampla atuação internacional em **apoio à Primeira Infância**.

Dentre as ações o mencionado ACT deverá prever:

- **Realização de cursos e oficinas** para os jurisdicionados;
- **Elaboração de materiais e cronogramas** a serem definidos com base no ACT;
- **Acompanhamento da elaboração do PPA municipal 2026–2029** e revisão do PPA estadual vigente; e
- **Acompanhamento da elaboração da LOA** para o exercício de 2026 e da LDO para 2027.

A meta é **sensibilizar** os membros e servidores da área-fim do Tribunal, os chefes do Poder Executivo, secretários e servidores de gerência média das Pastas antes citadas, além dos comitês gestores da Primeira Infância, para a adoção de **uma nova cultura de gestão pública** que garanta com efetividade os **direitos das crianças** dispostos legalmente.



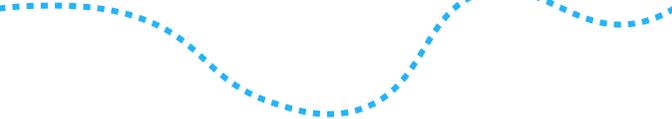
Conclusão

A experiência de Boa Vista evidencia que, a **segregação dos investimentos financeiros** nos instrumentos de planejamento e sua priorização na Primeira Infância **gera resultados eficazes, eficientes e efetivos**, portanto alinhada aos preceitos constitucionais.

O modelo adotado combina clareza normativa, organização técnica e articulação intersetorial, tornando-se exemplo **replicável em outros contextos**.

Com isso, espera-se que, com o fortalecimento institucional e a **adesão de outros entes federativos**, a Primeira Infância seja efetivamente tratada como **prioridade absoluta**, conforme determina a legislação, e que os impactos positivos dessa política se reflitam no **desenvolvimento humano das futuras gerações**.





Ficha Técnica

TEXTO

Conselheira Cilene Lago Salomão

REVISÃO

Bruno Balduino
Halim Antonio Girade
Heloisa Lima

DESIGN GRÁFICO

Anderson de Castro

Primeira Infância em Foco

Tribunais de Contas compartilhando
conhecimento para reduzir desigualdades

Acesse a 2ª edição do livro
*A Primeira Infância e os Tribunais
de Contas: desigualdades*

